



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 1.314, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XX do artigo 49 da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), e do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA MPF/PGR nº 1.00.000.020136/2019-07, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a DANILCE VANESSA ARTE ORTIZ CAMY, matrícula 688, no cargo de Procuradora da República da carreira do Ministério Público Federal, com fundamento no artigo 2º, incisos I, II e III, alíneas a e b, e §§1º, inciso II, 2º e 6º, da [Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003](#), em consonância com o artigo 93, inciso VI, na redação da [EC nº 20/1998](#), artigo 129, §4º, na redação da [EC nº 45/2004](#), e artigo 40, §§14 e 16, todos da [Constituição Federal de 1988](#), incluído o Benefício Especial previsto no artigo 3º da [Lei nº 12.618, de 30/4/2012](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 19 dez. 2019. Seção 2, p. 58.](#)